



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.665, de 12/04/06

APRAZADO

Vencimento
30/04/06

W. L. L. L.

Diretora Legislativa

23/03/2006

Processo nº: 46.248

PROJETO DE LEI Nº 9.529

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: **Autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.**

Arquive-se.

W. L. L. L.
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	03
proc.	46.248

OF. GP.L. n.º 081/2006

Processo n.º 28.771-1/2005 CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 23/MAR/06 15:44 046248

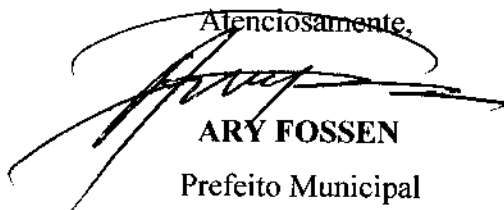
Jundiaí, 22 de março de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder subvenções às entidades sociais, esportivas e culturais, no presente exercício, nos termos do art. 215 da Lei Orgânica do Município e arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

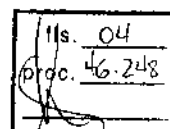
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PUBLICAÇÃO
31/03/2006

Processo nº 28.771-1/2005

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, CEO e COZIHES
Presidente
28/03/2006

APROVADO
Presidente
11/04/2006

PROJETO DE LEI Nº 9.529

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2006, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Civil Pio Lanteri	13.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	3.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá	3.000,00
5	Associação de Diabetes de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
6	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
7	Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC	3.000,00
8	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	40.000,00
9	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
10	Associação Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas - AMARATI	11.000,00
11	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
12	Associação Jundiáense em Defesa da Cidadania e da Promoção Humana "Madre Teresa de Calcutá"	12.000,00
13	Associação Maria de Magdala	12.000,00
14	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	5.000,00
16	Associação Protetora de Menores - APM	12.000,00
17	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

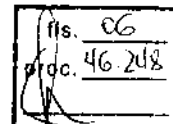
fls. 05
proc. 16 248

18	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	35.000,00
19	Cáritas Diocesana de Jundiá	12.000,00
20	Casa Santa Marta	10.000,00
21	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
22	Centro Comunitário da Vila Hortolândia – Creche Ternura e Coragem	11.000,00
23	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
24	Centro de Atendimento à Síndrome de Down “Bem-te-Vi”	4.000,00
25	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	15.000,00
26	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
27	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
28	Centro Especializado no Tratamento de Alcool e Drogas - CEAD	3.000,00
29	Centro Espírita “Bezerra de Menezes”	5.000,00
30	Centro Espírita Fraternidade	2.000,00
31	Centro Espírita “João Batista”	3.000,00
32	Centro Espírita “Operários da Verdade”	7.000,00
33	Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	35.000,00
34	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	15.000,00
35	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado “Dom José Gaspar”	12.000,00
36	Creche Helena Galimberti	11.000,00
37	Creche “Mãe Meimei”	25.000,00
38	Educandário Pier Ângela	11.000,00
39	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Cidade dos Meninos e Meninas	8.000,00
40	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Escola de Educação Infantil “Almerinda Chaves”	11.000,00
41	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Talita Kum	5.000,00
42	Fundação Nossa Senhora do Desterro – Creche “Paulo Guimarães Peret”	11.000,00
43	Grupo de Defesa da Criança em Câncer - GRENDACC	3.000,00
44	Instituto Jundiáense “Luiz Braille” de Assistência ao Deficiente da Visão	7.000,00
45	Lar Anália Franco	15.000,00
46	Lar Creche “Wilson de Oliveira”	11.000,00
47	Lar Galeão Coutinho	15.000,00
48	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	12.000,00
49	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
50	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá - GRUPAJUN	2.000,00
51	União dos Deficientes de Jundiá	1.000,00
TOTAL		524.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiá Clube	2.500,00
3	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
4	Liga Jundiáense de Futebol	2.900,00
5	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.850,00
6	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.500,00
2	Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN	1.500,00
3	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
4	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
5	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
6	Academia Jundiáense de Letras	2.500,00
7	Academia Freminina de Letras	1.500,00
8	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
9	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
10	Companhia Canto Vivo	500,00
11	Associação Cultural Religarte	2.000,00
12	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00
13	Clube Beneficente Cultural e Recreativo “28 de Setembro”	500,00
14	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		30.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.0009.2113.3350.0 R\$ 524.000,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0052.2128.3350.0 R\$ 11.000,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01.13.392.0021.2279.3350.0 R\$ 30.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

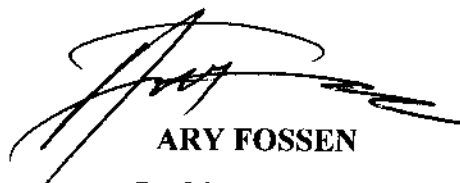
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de Lei que tem por escopo conceder subvenções sociais no exercício de 2006, nos termos do que dispõe o artigo 215 da Lei Orgânica do Município e os artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

A presente propositura objetiva colaborar com as obras desenvolvidas pelas entidades sociais que auxiliam pessoas necessitadas, bem como contribuir com entidades culturais e desportivas que têm papel importante na formação do ser humano.

Com a aprovação deste projeto de lei a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

Assim, restando devidamente justificado, estamos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o apoio costumeiro para transformar o presente projeto em lei.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	409.461.980	476.379.082	541.831.597	592.066.692	615.749.360	640.379.334	665.994.507
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.454.506	141.244.519	165.250.000	171.860.000	178.734.400	185.883.776
IPTU	34.255.680	39.441.462	42.484.132	50.000.000	52.000.000	54.080.000	56.243.200
ISS	37.359.514	52.462.781	63.347.685	74.000.000	76.960.000	80.038.400	83.239.936
ITBI	5.517.809	5.087.901	6.206.521	7.500.000	7.800.000	8.112.000	8.436.480
Outras Receitas Tributárias	27.831.125	26.462.361	29.206.181	33.750.000	35.100.000	36.504.000	37.964.160
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.316.085	22.176.402	27.076.090	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	27.399.988	26.109.655	38.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	27.399.988	26.109.655	38.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.907.388	303.768.011	319.541.190	332.322.838	345.615.751	359.440.381
FPM	16.706.991	18.617.085	23.107.842	25.500.000	26.520.000	27.580.800	28.694.032
ICMS	125.423.370	152.472.573	169.052.315	197.000.000	204.880.000	213.075.200	221.598.208
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.817.730	111.607.855	97.041.190	100.922.838	104.959.751	109.158.141
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	68.731.132	33.235.933	58.217.426	58.486.123	60.804.768	63.236.959
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	382.082.005	450.269.427	505.324.553	566.537.654	589.199.160	612.767.127	637.277.812
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.952.218	9.828.338	8.337.281	14.510.000	15.090.400	15.694.016	16.321.777
Operações de Crédito (V)	10.866.886	7.037.990	5.817.172	6.580.000	6.822.400	7.096.296	7.379.108
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	881.027	991.874	1.050.000	1.092.000	1.135.680	1.181.107
Alienação de Ativos (VII)	1.281.506	562.378	1.025.291	230.000	239.200	248.768	258.719
Transferências de Capital	1.027.495	1.346.945	502.944	6.670.000	6.936.800	7.214.272	7.502.843
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.027.495	1.346.945	502.944	6.670.000	6.936.800	7.214.272	7.502.843
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	383.109.499	451.616.372	505.827.497	573.207.654	596.135.960	619.981.399	644.780.655

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	332.748.019	381.145.674	419.915.327	494.844.498	514.638.278	535.223.809	556.632.761
Pessoal e Encargos Sociais	160.366.324	188.929.846	207.802.653	256.371.180	266.626.027	277.291.068	288.382.711
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.308.904	18.774.183	21.281.323	23.277.000	24.208.080	25.176.403	26.183.459
Outras Despesas Correntes	154.072.791	173.441.845	190.831.351	215.196.318	223.804.171	232.756.338	242.066.591
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	314.439.115	362.371.692	398.634.004	471.567.498	490.430.198	510.047.406	530.449.302
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	35.693.708	43.600.611	32.068.925	108.749.745	113.099.735	117.623.724	122.328.673
Investimentos	31.483.269	37.831.302	23.047.119	71.504.745	74.364.935	77.339.532	80.433.113
Inversões Financeiras	663.337	-	-	26.790.000	27.861.600	28.976.064	30.135.107
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	26.790.000	27.861.600	28.976.064	30.135.107
Demais Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.447.103	5.969.309	9.021.806	10.455.000	10.873.200	11.308.128	11.760.453
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	32.146.606	37.631.302	23.047.119	98.294.745	102.226.535	106.315.596	110.568.220
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	346.585.721	400.002.993	421.681.123	569.862.243	592.656.733	616.363.002	641.017.522

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	36.503.779	51.613.378	54.146.374	3.345.411	3.479.227	3.618.397	3.763.132
---	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Fator de crescimento real anual considerado

1,04 1,04 1,04

Valores envolvidos no Projeto de Lei (*)

565.500,00

(*) Valores considerados integralmente no orçamento 2008

Valor resultante da estimativa de impacto

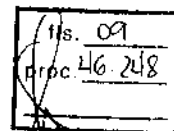
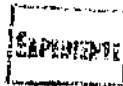
Resultado do Impacto por ano (valor > R\$0,00 = Impacto no valor // valor < ou = a R\$0,00 ou "-" = sem impacto ou nulo)

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei, referente ao Proc. Administrativo n. 28771/05

Jundiaí, 16/3/2006

José Roberto Rizzotti
Diretor Plan. Exec. Orçamentária

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDOLO) 14/MAR/06 16:56 246161

OF. GPL. nº 062/06

Jundiaí, 14 de março de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 2º), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2006, mantendo-se os relatórios em arquivo.

Presidente

15/03/2006

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios das atividades, apresentados pelas instituições interessadas em receber subvenções no presente exercício.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 2005**
(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 062/06)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação Bom Pastor (*)
04. Associação e Comunidade Casa de Nazaré
04. Associação Cristã em Defesa da Cidadania-ACDC (*)
05. Associação dos Diabéticos de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
06. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
07. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI
08. Associação Educadora e Beneficente - CRESPOM
09. Associação Maria de Magdala (Pastoral da Mulher)
10. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
11. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
12. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
13. Associação Pio Lanteri
14. Associação Protetora de Menores
15. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí-ARC
16. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
17. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
18. Cáritas Diocesana de Jundiaí
19. Casa Santa Marta - CASAMAR
20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
21. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
23. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
24. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
25. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA
26. Centro Educacional João de Deus
27. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD (*)
28. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
29. Centro Espírita Fraternidade
30. Centro Espírita João Batista
31. Centro Espírita Operários da Verdade
32. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"
33. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
34. Creche "Helena Galimberti"
35. Creche Mãe Meimei
36. Educandário Pier Ângela (*)
37. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho (Cidade dos Meninos e Meninas) (*)
38. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho (Escola de Educação Infantil "Almerinda Pereira Chaves") (*)
39. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho (Talita Kum Oficinas Educacionais) (*)
40. Fundação Nossa Senhora do Desterro (Creche Paulo Guimarães Peret)
41. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC



(Relatórios de Instituições de 2005 - fls. 2)

- 42. Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiaí-GRUPAJUN
- 43. Instituto Jundiaense "Luiz Braille"
- 44. Lar Anália Franco
- 45. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
- 46. Lar Galeão Coutinho
- 48. Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM
- 49. Rede Feminina de Combate ao Câncer Norma Della Serra de Jundiaí
- 50. União dos Deficientes de Jundiaí e Região-UDJR

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

- 01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
- 02. Academia Jundiaense de Letras
- 03. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí
- 04. Associação Cultural Religarte
- 05. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
- 06. Associação Musical São João Batista
- 07. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista
- 08. Cia. Canto Vivo
- 09. Clube Beneficente Cultural e Recreativo de Jundiaí "28 de setembro"
- 10. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
- 11. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa
- 12. NAC-Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí
- 13. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística
- 14. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

- 01. Associação de Judô Fagundes
- 02. Instituto Jundiaí de Educação e Esporte-IJEE
- 03. Jundiaí Clube (*)
- 04. Jundiaí Handebol Clube
- 05. Liga Jundiaense de Futebol
- 06. Liga Jundiaense de Futebol de Salão

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 2005 (Lei nº. 6.535/05).



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 164**

PROJETO DE LEI Nº 9.529

PROCESSO N.º 46.248

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar, requer à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 – com base no documento contábil de fls.08, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

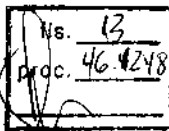
Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 24 de março de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira,
Consultor Jurídico em exercício.



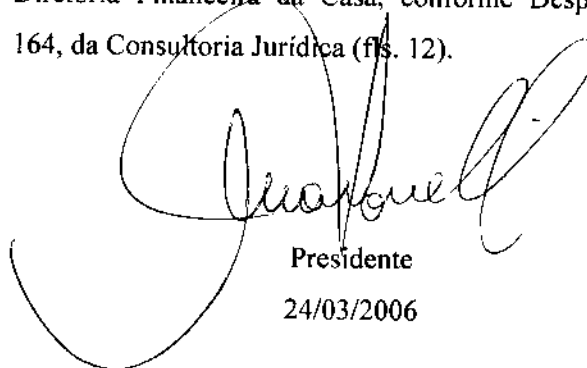
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 46.248

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

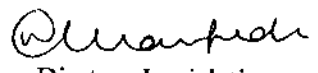
Encarninhem-se os autos do Projeto de Lei 9.529 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º
164, da Consultoria Jurídica (fls. 12).



Presidente
24/03/2006

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa
24/03/2006



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0023/2006

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 164 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 9.529, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder subvenções a entidades sociais, esportivas e culturais, nos termos do art. 215 da Lei Orgânica do Município e arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/64. Os valores a serem repassados são os seguintes: a-) R\$ 524.000,00 para entidades assistenciais; b-) R\$ 11.000,00 para entidades esportivas e c-) R\$ 30.500,00 para entidades culturais totalizando R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações elencadas no art. 3º da presente propositura.

Da análise da planilha de fls. 08 temos que existe uma previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os próximos três.

Assim sendo, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de março de 2006.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro Contábil.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 352**

PROJETO DE LEI Nº 9.529

PROCESSO Nº 46.248

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que autoriza concessão de subvenções sociais no exercício de 2006.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, e vem instruída com os documentos de fls. 8/14. Às fls. 9 há informação no sentido de que os relatórios das atividades apresentadas pelas instituições – relacionadas às fls. 10/11 - formam autos em separado, mantidos em arquivo. As entidades que receberam subvenção ofereceram a devida prestação de contas no que se refere ao exercício financeiro de 2003 (conforme exigência do art. 2º do presente projeto), nos termos do disposto no art. 2º da Lei 3.654/90, combinado com o art. 215 da Lei Orgânica de Jundiaí, sendo importante esclarecer que também há entidades que não receberam subvenção, mas que estão sendo contempladas no presente projeto.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 164, de fls. 12, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0023/2006, desta data, que: 1) o projeto de lei tem por finalidade conceder subvenções a entidades assistenciais no valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), a entidades esportivas, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e a entidades culturais no valor de R\$



proposta importa, para o presente exercício financeiro, em R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); 3) as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta das dotações elencadas no art. 3º do projeto; 4) a planilha de fls. 8 indica previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os próximos três e 5) o projeto atende a Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar Federal nº 101/00 (L.R.F)*). Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor Financeiro Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame - encaminhada em prazo hábil à Edilidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para concessão de subvenções, indicando no art. 3º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas, que correrão a conta das rubricas que especifica. Ressaltamos que, para que o



entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V -, quesito que busca suprir, assim como o atendimento das exigências contidas no art. 2º do projeto no que se refere às entidades estarem cadastradas no órgão da Prefeitura e quites com as prestações de contas de subvenções anteriormente recebidas. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

4. **QUORUM:** maioria simples
(art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de março de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.248

PROJETO DE LEI Nº 9.529, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

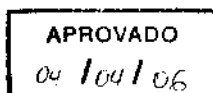
PARECER Nº 348

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput” c/c o art. 215 e art. 46, IV – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 352, de fls. 15/17, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva autorização para concessão de subvenções sociais, o que somente pode se dar através de lei, e o aval da Câmara é indispensável, consoante dispõe o art. 13, V, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistente impedimento incidente sobre a pretensão.

Concluimos, em razão do exposto pela acolhida do feito.

Parecer, portanto, favorável.



Sala das Comissões, 04.04.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 46.248

PROJETO DE LEI Nº 9.529, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

PARECER Nº 349

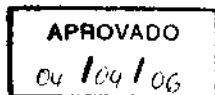
Objetiva-se com o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2006, às entidades sociais, esportivas e culturais que especifica.

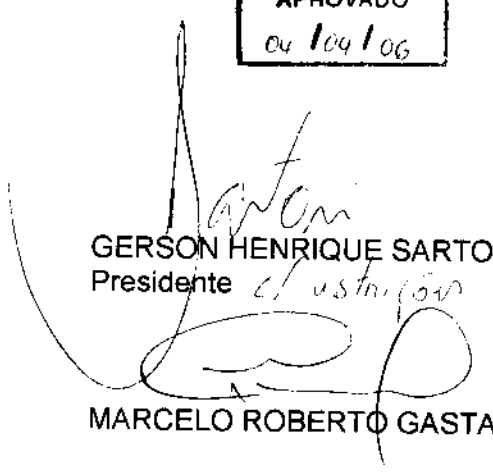
A propositura, que objetiva distribuir R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) a título de subvenção, se nos afigura respaldada no direito, conforme depreendemos da leitura do respectivo estudo jurídico, e quanto ao aspecto econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos nos prender, nada detectamos que possa incidir, como empecilho, na tramitação do feito, tendo como norte o Parecer nº 0023/2006 (fls. 14) da Diretoria Financeira, que aponta que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, acolhemos o projeto em seus termos e consignamos voto favorável à iniciativa.

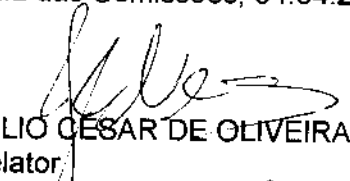
É o parecer.

Sala das Comissões, 04.04.2006.




GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO


ROBERTO CONDE ANDRADE



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 46.248

PROJETO DE LEI Nº 9.529, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

PARECER Nº 350

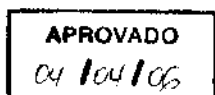
Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por instituições assistenciais, esportivas e culturais atuantes no Município, tradicional é o auxílio prestado pelo Executivo, que anualmente despende verba pública a título de subvenção, e nesse sentido é o projeto de lei em exame que busca promover a efetivação dessa política, sobretudo social, já que é o setor que mais se beneficia dos recursos públicos, capaz de satisfazer as necessidades mais prementes das entidades contempladas.

As subvenções públicas tem por objetivo propiciar meios de desenvolvimento das organizações do gênero, que notadamente atuam nas áreas de auxílio aos carentes, tanto da saúde, serviços e estruturas a elas relacionados, envolvendo planejamento e programação, culturais e esportivas, sendo que a iniciativa constitui mera colaboração do Poder Público, dentro de suas condições financeiras. É evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto a pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos esposados, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.04.2006.



SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

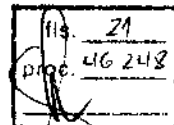
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA FERREIRA NEGRÃO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 274/2006
proc. 46.248

Em 11 de abril de 2006.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.529** (objeto do Of. GP.L. nº. 081/2006), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

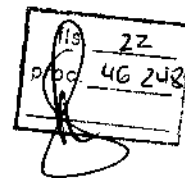
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.529

PROCESSO Nº. 46.248

OFÍCIO PR Nº. 274/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/04/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

J. L. L.

RECEBEDOR: _____

Manê

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/05/06

W. S. S.

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15. 23
p. oc. 46.248

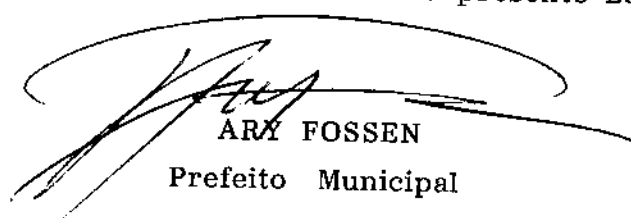
proc. 46.248

PUBLICAÇÃO

18/04/2006

GP., em 12.04.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.529

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de abril de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2006, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Civil Pio Lanteri	13.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí	3.000,00
5	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
6	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
7	Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	3.000,00
8	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	40.000,00
9	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
10	Associação Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas - AMARATI	11.000,00
11	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 24
Proc. 46.243

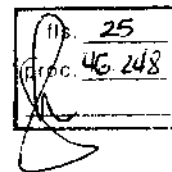
(Autógrafo PL nº. 9.529 – fls 2)

12	Associação Jundiaíense em Defesa da Cidadania e da Promoção Humana “Madre Teresa de Calcutá”	12.000,00
13	Associação Maria de Magdala	12.000,00
14	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	5.000,00
16	Associação Protetora de Menores - APM	12.000,00
17	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	5.000,00
18	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	35.000,00
19	Cáritas Diocesana de Jundiaí	12.000,00
20	Casa Santa Marta	10.000,00
21	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
22	Centro Comunitário da Vila Hortolândia – Creche Ternura e Coragem	11.000,00
23	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
24	Centro de Atendimento à Síndrome de Down “Bem-te-Vi”	4.000,00
25	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	15.000,00
26	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
27	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
28	Centro Especializado no Tratamento de Álcool e Drogas - CEAD	3.000,00
29	Centro Espírita “Bezerra de Menezes”	5.000,00
30	Centro Espírita Fraternidade	2.000,00
31	Centro Espírita “João Batista”	3.000,00
32	Centro Espírita “Operários da Verdade”	7.000,00
33	Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	35.000,00
34	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	15.000,00
35	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado “Dom José Gaspar”	12.000,00
36	Creche Helena Galimberti	11.000,00
37	Creche “Mãe Meimei”	25.000,00
38	Educandário Pier Ângela	11.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.529 – fls 3)

39	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Cidade dos Meninos e Meninas	8.000,00
40	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Escola de Educação Infantil “Almerinda Chaves”	11.000,00
41	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Talita Kum	5.000,00
42	Fundação Nossa Senhora do Desterro – Creche “Paulo Guimarães Peret”	11.000,00
43	Grupo de Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	3.000,00
44	Instituto Jundiaense “Luiz Braille” de Assistência ao Deficiente da Visão	7.000,00
45	Lar Anália Franco	15.000,00
46	Lar Creche “Wilson de Oliveira”	11.000,00
47	Lar Galeão Coutinho	15.000,00
48	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	12.000,00
49	Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra”	3.000,00
50	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiaí - GRUPAJUN	2.000,00
51	União dos Deficientes de Jundiaí	1.000,00
TOTAL		524.000,00

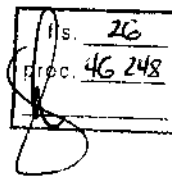
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR
		(R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiaí Clube	2.500,00
3	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
4	Liga Jundiaense de Futebol	2.900,00
5	Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.850,00
6	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.000,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR
		(R\$)
1	Associação Jundiaense de Música Sertaneja	2.500,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.529 – fls 4)

2	Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
3	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
4	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
5	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
6	Academia Jundiaiense de Letras	2.500,00
7	Academia Feminina de Letras	1.500,00
8	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
9	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
10	Companhia Canto Vivo	500,00
11	Associação Cultural Religarte	2.000,00
12	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00
13	Clube Beneficente Cultural e Recreativo “28 de Setembro”	500,00
14	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		30.500,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.0009.2113.3350.0 R\$ 524.000,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

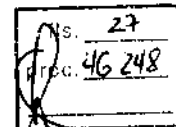
13.01.27.811.0052.2128.3350.0 R\$ 11.000,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01.13.392.0021.2279.3350.0 R\$ 30.500,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



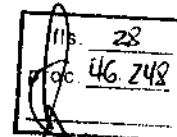
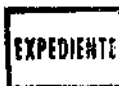
(Autógrafo PL nº. 9.529 – fls 5)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de abril de dois mil e seis
(11/04/2006).



ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

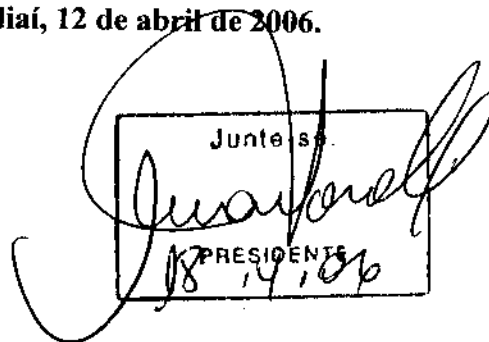
DEPARTAMENTO DE JUNDIAÍ (PROTODOC) 17-ABR/06 15:11 046433

OF. GP.L. nº 128/2006

Processo nº 28.771-1/2005

Jundiaí, 12 de abril de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.529, bem como cópia da Lei nº 6.665, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

sec.1

**LEI N.º 6.665, DE 12 DE ABRIL DE 2006**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

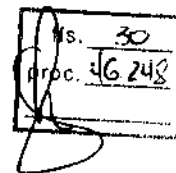
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2006, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Civil Pio Lanteri	13.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí	3.000,00
5	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
6	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
7	Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	3.000,00
8	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	40.000,00
9	Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
10	Associação Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas - AMARATI	11.000,00
11	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
12	Associação Jundiaiense em Defesa da Cidadania e da Promoção Humana "Madre Teresa de Calcutá"	12.000,00
13	Associação Maria de Magdala	12.000,00
14	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	5.000,00
16	Associação Protetora de Menores - APM	12.000,00
17	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	5.000,00
18	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	35.000,00
19	Cáritas Diocesana de Jundiaí	12.000,00
20	Casa Santa Marta	10.000,00
21	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
22	Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
23	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
24	Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-Vi"	4.000,00
25	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	15.000,00
26	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
27	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
28	Centro Especializado no Tratamento de Alcool e Drogas - CEAD	3.000,00
29	Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	5.000,00
30	Centro Espírita Fraternidade	2.000,00
31	Centro Espírita "João Batista"	3.000,00



(Lei nº 6.665/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



32	Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
33	Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	35.000,00
34	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	15.000,00
35	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
36	Creche Helena Galimberti	11.000,00
37	Creche "Mãe Meimei"	25.000,00
38	Educandário Pier Ângela	11.000,00
39	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Cidade dos Meninos e Meninas	8.000,00
40	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Escola de Educação Infantil "Almerinda Chaves"	11.000,00
41	Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Talita Kum	5.000,00
42	Fundação Nossa Senhora do Desterro - Creche "Paulo Guimarães Peret"	11.000,00
43	Grupo de Defesa da Criança em Câncer - GRENDACC	3.000,00
44	Instituto Jundiáense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão	7.000,00
45	Lar Anália Franco	15.000,00
46	Lar Creche "Wilson de Oliveira"	11.000,00
47	Lar Galeão Coutinho	15.000,00
48	PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	12.000,00
49	Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra"	3.000,00
50	Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá - GRUPAJUN	2.000,00
51	União dos Deficientes de Jundiá	1.000,00
TOTAL		524.000,00

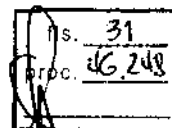
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Jundiá Clube	2.500,00
3	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
4	Liga Jundiáense de Futebol	2.900,00
5	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.850,00
6	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL		11.000,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.500,00
2	Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	1.500,00
3	Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
4	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
5	Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
6	Academia Jundiáense de Letras	2.500,00
7	Academia Feminina de Letras	1.500,00
8	Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
9	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
10	Companhia Canto Vivo	500,00
11	Associação Cultural Religarte	2.000,00
12	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
13	Clube Beneficente Cultural e Recreativo "28 de Setembro"	500,00
14	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		30.500,00



(Lei nº 6.665/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.0009.2113.3350.0 R\$ 524.000,00

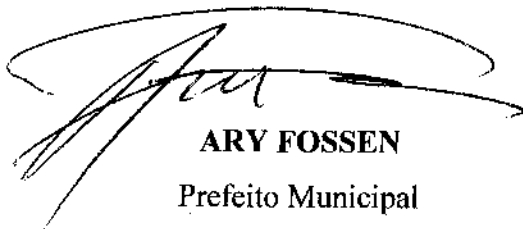
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0052.2128.3350.0 R\$ 11.000,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01.13.392.0021.2279.3350.0 R\$ 30.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

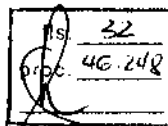


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO

18/04/2006

Rubrica



LEI N.º 6.665, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2006, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

	VALOR (R\$)
1 Associação Civil Pio Lanteri	13.000,00
2 Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3 Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	3.000,00
4 Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí	3.000,00
5 Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
6 Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
7 Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	3.000,00
8 Associação e Comunidade Casa de Nazaré	40.000,00
9 Associação e Oficina Santa Rita de Cássia	1.000,00
10 Associação Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas - AMARATI	11.000,00
11 Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabrini de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
12 Associação Jundiaíense em Defesa da Cidadania e da Promoção Humana "Madre Teresa de Calcutá"	12.000,00
13 Associação Maria de Magdala	12.000,00
14 Associação Metodista de Ação Social - AMAS	1.000,00
15 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	5.000,00
16 Associação Protetora de Menores - APM	12.000,00
17 Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	5.000,00
18 Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	35.000,00
19 Cáritas Diocesana de Jundiaí	12.000,00
20 Casa Santa Marta	10.000,00
21 Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
22 Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
23 Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
24 Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-Vi"	4.000,00
25 Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI	15.000,00
26 Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	1.000,00
27 Centro Educacional João de Deus	12.000,00
28 Centro Especializado no Tratamento de Alcool e Drogas - CEAD	3.000,00
29 Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	5.000,00
30 Centro Espírita Fraternidade	2.000,00
31 Centro Espírita "João Batista"	3.000,00
32 Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
33 Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	35.000,00
34 Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	15.000,00
35 Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
36 Creche Helena Galimberti	11.000,00
37 Creche "Mãe Melmer"	25.000,00
38 Educandário Pier Ângela	11.000,00
39 Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Cidade dos Meninos e Meninas	8.000,00
40 Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Escola de Educação Infantil "Almerinda Chaves"	11.000,00
41 Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Talita Kum	5.000,00
42 Fundação Nossa Senhora do Desterro - Creche "Paulo Guimarães Peret"	11.000,00
43 Grupo de Defesa da Criança em Câncer - GRENDACC	3.000,00
44 Instituto Jundiaíense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão	7.000,00
45 Lar Anália Franco	15.000,00
46 Lar Creche "Wilson de Oliveira"	11.000,00
47 Lar Galeão Coutinho	15.000,00
48 PAIM - Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	12.000,00
49 Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra"	3.000,00
50 Grupo de Pacientes Artíficos de Jundiaí - GRUPO ATIN	2.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS

	VALOR (R\$)
1 Associação de Judô Fagundes	500,00
2 Jundiaí Clube	2.500,00
3 Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
4 Liga Jundiaíense de Futebol	2.900,00
5 Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	2.850,00
6 Instituto Jundiaí de Educação e Esportes - IJE	500,00
TOTAL	11.000,00

III - ENTIDADES CULTURAIS

	VALOR (R\$)
1 Associação Jundiaíense de Música Sertaneja	2.500,00
2 Clube Filatélico Jundiaíense - FIJUN	1.500,00
3 Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
4 Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística	3.000,00
5 Sociedade Musical São João Batista	7.000,00
6 Academia Jundiaíense de Letras	2.500,00
7 Academia Feminina de Letras	1.500,00
8 Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
9 Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
10 Companhia Canto Vivo	500,00
11 Associação Cultural Religarte	2.000,00
12 Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
13 Clube Beneficente Cultural e Recreativo "28 de Setembro"	500,00
14 União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL	30.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.0009.2113.3350.0 R\$ 524.000,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0052.2128.3350.0 R\$ 11.000,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01.13.392.0021.2279.3350.0 R\$ 30.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos